



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Retifica a Instrução Normativa nº 07/2014.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Instrução Normativa nº 07, de 13 de outubro de 2014, para incluir o Art. 9º-A com a seguinte redação:

Art. 9º-A. As férias dos professores substitutos e profissionais de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência serão de 30 dias e poderão ser divididas em duas parcelas, desde que no interesse da administração e contidas nos períodos específicos indicados no Calendário Unificado do IFSC.

Parágrafo único: Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.034579/2018-32